



6.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1978/99

Celebra uma adenda ao contrato-programa outorgado com a Associação de Socorros Mútuos 4 de Setembro de 1862.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1978/99

Considerando que o contrato-programa celebrado com a "Associação 4 de Setembro de 1862" prevê na sua cláusula n.º 9 a possibilidade da existência de alterações e aditamentos, desde que para tal exista acordo entre as partes;

Considerando que esta Associação no desenvolvimento do projecto que se propôs prosseguir, deparou-se com dificuldades de ordem técnica que não estavam previstas e que representam um acréscimo de custos que à partida não estavam contemplados;

Considerando que existe um estudo económico que justifica devidamente o desvio orçamental verificado;

Considerando finalmente que importa introduzir as necessárias adaptações através de uma adenda ao contrato-programa, de modo a que este projecto possa ter o andamento pretendido, de forma a salvaguardar o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu:

- 1 - Celebrar ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, uma adenda ao contrato-programa outorgado com a Associação de Socorros Mútuos 4 de Setembro de 1862, tendo em vista a concessão de um subsídio especial complementar.
- 2 - Para a processão da atribuição prevista no número anterior será concedida à "Associação de Socorros Mútuos 4 de Setembro de 1862" uma comparticipação financeira que não excederá 17.021.370\$00, distribuída em tranches anuais e sucessivas com o valor unitário de 1.702.137\$00 de forma a fazer face ao aumento de custos observado em relação ao investimento inicial.
- 3 - A adenda a celebrar com a "Associação de Socorros Mútuos 4 de Setembro de 1862" terá a duração de nove anos, com início em 2001 e término em 2009.
- 4 - As duas primeiras prestações serão distribuídas de uma só vez e durante o ano de 2001.
- 5 - Aprovar a minuta da adenda ao contrato-programa.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar a adenda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>" ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>" ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>" ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, no qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa	(Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série	" ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries	" ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries	" ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00																		
Uma Série	" ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00																		
Duas Séries	" ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00																		
Três Séries	" ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"